

## GOVERNANÇA GLOBAL DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS E SUA EFETIVIDADE NA SOCIEDADE GLOBAL

José Alberto Antunes de Miranda  

Roger Alves Guterres  

**Contextualização:** O impacto da inteligência artificial na sociedade é um assunto latente, diante da expansão exponencial dessa tecnologia. Explicar e descrever a evolução da IA sinalizando os benefícios percebidos na vida cotidiana e os riscos, levará a sociedade minimizar os impactos, bem como, através de políticas públicas diminuir a discriminação algorítmica e desinformação.

**Objetivos:** Analisar a proposta publicada pelo novo órgão consultivo criado pela ONU, quanto às questões de representatividade das nações. Olhando para o cenário atual, aborda a fragmentação normativa, as tentativas de regulação unilaterais e a necessidade da construção de medidas efetivas.

**Método:** A partir de uma revisão bibliográfica, e através do método dialético, o estudo buscará demonstrar o avanço da governança global da IA com enfoque no relatório do órgão consultivo de alto nível sobre inteligência artificial da ONU.

**Resultado:** Conclui-se que a ausência de diretrizes globais e a falta de representatividade dos países fomenta as desigualdades sociais.

**Palavras-chave:** Governança global da IA; Impacto da IA na sociedade; Anomia no âmbito da IA.

**GOBERNANZA GLOBAL DE LA INTELIGENCIA ARTIFICIAL: DIRECTRICES ESTABLECIDAS POR LA ORGANIZACIÓN DE LAS NACIONES UNIDAS Y SU EFICACIA EN LA SOCIEDAD GLOBAL**

**Contextualización:** El impacto de la inteligencia artificial en la sociedad es un tema latente, dada la expansión exponencial de esta tecnología. Explicar y describir la evolución de la IA, señalando los beneficios percibidos en la vida cotidiana y los riesgos, llevará a la sociedad a minimizar los impactos, así como, a través de políticas públicas, reducir la discriminación algorítmica y la desinformación.

**Objetivos:** Analizar la propuesta publicada por el nuevo órgano consultivo creado por la ONU, en materia de representatividad de las naciones. Mirando el escenario actual, aborda la fragmentación normativa, los intentos unilaterales de regulación y la necesidad de construir medidas efectivas.

**Método:** Sobre la base de una revisión de la literatura, y a través del método dialéctico, el estudio buscará demostrar el avance de la gobernanza global de la IA con un enfoque en el informe del órgano asesor de alto nivel de la ONU sobre inteligencia artificial.

**Resultados:** Se concluye que la ausencia de lineamientos globales y la falta de representatividad de los países fomenta las desigualdades sociales. Palabras clave: gobernanza global de la IA, impacto de la IA en la sociedad, anomia en el ámbito de la IA.

**Palabras clave:** Gobernanza global de la IA; Impacto de la IA en la sociedad; Anomia en el ámbito de la IA.

**GLOBAL GOVERNANCE OF ARTIFICIAL INTELLIGENCE: GUIDELINES ESTABLISHED BY THE UNITED NATIONS ORGANIZATION AND THEIR EFFECTIVENESS IN GLOBAL SOCIETY**

**Contextualization:** The impact of artificial intelligence on society is a latent subject, given the exponential expansion of this technology. Explaining and describing the evolution of AI, signaling the perceived benefits in everyday life and the risks, will lead society to minimize the impacts, as well as, through public policies, reduce algorithmic discrimination and misinformation.

**Objectives:** To analyze the proposal published by the new consultative body created by the UN, regarding the issues of representativeness of nations. Looking at the current scenario, it addresses normative fragmentation, unilateral attempts at regulation and the need to build effective measures.

**Methodology:** Based on a literature review, and through the dialectical method, the study will seek to demonstrate the advancement of global AI governance with a focus on the report of the UN high-level advisory body on artificial intelligence.

**Results:** It is concluded that the absence of global guidelines and the lack of representativeness of countries fosters social inequalities.

**Keywords:** Global governance of AI; Impact of AI on society; Anomie in the field of AI.

## INTRODUÇÃO

A expansão da inteligência artificial e os impactos globais estão remodelando a sociedade, mudando a dinâmica e, principalmente, transformando ações humanas em comandos executados por algoritmos.

No decorrer deste artigo, iremos trazer uma visão condensada da evolução da IA nos últimos anos, partindo do conceito clássico, como McCarthy (conceito fundante da inteligência artificial, em seus primórdios), até a análise estruturada de Kai-fu Lee (cientista da computação taiwanês, fundador da Microsoft Research Asia, braço da Microsoft que trabalhar em computação futuras e inovações), que considera a evolução em quatro ondas de inteligência artificial, que são: (1) IA de internet; (2) IA de negócios; (3) IA de percepção e (4) IA autônoma.

Os impactos nem sempre são positivos, ao longo do tempo serão discutidas as dificuldades enfrentadas, como o impacto no mercado de trabalho, uso bélico, massificação da desinformação, violação de privacidade, discriminação algorítmica, violação de direitos autorais e propriedade intelectual.

Diante do cenário atual, se faz necessária a pesquisa que relaciona a IA à governança global, visto que a relevância do tema atravessa a sociedade para além-fronteiras aportando consequências imprevisíveis. Assim, tentamos responder o questionamento sobre qual o nível atual de governança global da IA, qual a importância da regulamentação da IA e como o Órgão Consultivo De Alto Nível Sobre Inteligência Artificial da ONU contribui para a governança da IA.

A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica, focada na conceituação, evolução da IA, na governança global da IA e no relatório do órgão consultivo de alto nível sobre inteligência artificial da ONU.

### 1. O IMPACTO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E AS CONSEQUÊNCIAS PARA A SOCIEDADE GLOBAL

O autor Ulrich Beck em sua obra *Sociedade de Risco*, expõe as cinco teses das possíveis ameaças potenciais ao planeta, que são: (1) risco derivado do desenvolvimento produtivo, (2) distribuição e o incrementos dos riscos gerando ameaças sociais, (3) mercantilização dos riscos e os potenciais políticos, (4) conhecimento sobre os riscos e (5) riscos socialmente conhecidos<sup>1</sup>, é sobre essas ótica que se desenvolverá o presente estudo, considerando que o autor já se preocupava com a desmonopolização do conhecimento, chegando a afirmar ao analisar os dados que são produzidos: “Produto de regras que definem a seleção e a supressão. Muda o computador, muda o especialista,

<sup>1</sup> BECK, Ulrich. *Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade*. Tradução de Sebastião Nascimento. 2ª ed. São Paulo: Editora 34, 2011. P. 27 e 28.

muda o instituto — muda a ‘realidade’<sup>2</sup>, o que se verifica na produção informacional através da inteligência artificial.

Falar sobre o impacto da IA na sociedade é desvelar essa realidade produzida através das máquinas que independem dos fatos, sendo gerada por algoritmos que processam uma imensa base de dados. Sob o prisma de Beck, é necessário a reflexão: Estamos diante de um risco catastrófico, em escala global, quando se verifica na difusão descontrolada da IA generativa e sem limites de atuação? Para responder essa indagação devemos conhecer a origem dessa tecnologia.

A inteligência artificial, ou aprendizagem de máquina, veio da ideia ousada dos pioneiros que pretendiam recriar a inteligência humana, porém, em uma máquina. Em meados de 1950, um grupo de pesquisadores da ciência da computação empreenderam na árdua missão de “copiar o cérebro humano”, os chamados pais da IA, são: Marvin Minsky, John McCarthy e Herbert Simon<sup>3</sup>.

Naquele momento embrionário, McCarthy conceitua a IA nos seguintes termos:

A inteligência artificial é um conjunto de ferramentas computacionais que busca simular comportamentos de seres humanos e de demais seres biológicos. Assim, por meio da observação e aprendizagem, "imitar" a cognição humana individual e coletiva ou reproduzir aspectos da vida biológica, como animais, vegetação, crescimento de árvores, polinização de flores e até mesmo aspectos evolutivos da genética, reprodução e todo o processo da evolução natural do Darwinismo<sup>4</sup>.

Esse conceito, trazido por McCarthy, já não atende as características atuais em relação à IA. Naquele momento, se buscava a reprodução do processo de aprendizagem humano, porém, na década de 1980, já se tinha a divisão entre sistema "baseado em regras" e "redes neurais", abordagens distintas da mesma problemática<sup>5</sup>.

Para a empresa expoente da tecnologia mundial, a Google, a inteligência artificial traz desafios multidisciplinares, sendo um conceito ainda em construção, ou seja, um conceito em movimento, "A IA é um campo amplo que abrange muitas disciplinas diferentes, como ciência da computação, estatísticas e análises de dados, engenharia de hardware e software, linguística, neurociência e até mesmo filosofia e psicologia"<sup>6</sup>.

O conceito de IA foi aprimorado ao longo dos anos, recebendo as categorizações,

---

<sup>2</sup> BECK, Ulrich. **Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade**. Tradução de Sebastião Nascimento. 2ª ed. São Paulo: Editora 34, 2011. P. 250.

<sup>3</sup> LEE, Kai-Fu. **Inteligência artificial: como os robôs estão mudando o mundo, a forma como amamos, nos relacionamos, trabalhamos e vivemos**. Tradução de Marcelo Barbão. 1. ed. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019. P. 20.

<sup>4</sup> MCCARTHY, J. **What is artificial intelligence**. In: John McCarthy's Home Page, 2007. Disponível em: <https://www-formal.stanford.edu/jmc/whatisai.pdf>. Acesso em: 5 de dez de 2024.

<sup>5</sup> LEE, Kai-Fu. **Inteligência artificial: como os robôs estão mudando o mundo, a forma como amamos, nos relacionamos, trabalhamos e vivemos**. Tradução de Marcelo Barbão. 1. ed. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019. P. 21.

<sup>6</sup> GOOGLE Cloud. **O que é inteligência artificial (IA)?**. 2024. Disponível em: <https://cloud.google.com/learn/what-is-artificial-intelligence?hl=pt-BR>. Acesso em 14 dez. 2024.

para Stuart Russell e Peter Norvig as inteligências artificiais podem ser categorizadas em forte e fraca, em suas palavras: “IA fraca é um sistema de IA que é projetado para realizar tarefas específicas e limitadas, com base em um conjunto de regras predefinidas e modelos estatísticos”<sup>7</sup>, para eles, os sistemas são capacitados para atividades simples e específicas, não tendo a capacidade generativa em seu seio. Já na IA forte, eles esclarecem: “IA forte é um sistema de IA que é projetado para ter a capacidade de pensar, aprender e resolver problemas como um ser humano. A IA forte ainda é um objetivo a ser alcançado, uma vez que até o momento, nenhum sistema de IA foi capaz de alcançar a inteligência humana em sua totalidade”<sup>8</sup>.

Nos sistemas simbólicos, os sistemas especialistas, como são conhecidos os sistemas baseados em regra, é utilizada uma forma de aprendizagem com base numa série de regras lógicas, ou seja, o conhecimento da IA deve ser previamente codificado. Já as redes neurais são um conjunto de técnicas que visam uma versão artificial do neurônio, também é na rede neural que temos o chamado conhecimento profundo, onde de forma complexa a IA faz conexões entre camadas em vários pontos, em uma teia de informações<sup>9</sup>.

Nesse momento, é necessário o esclarecimento sobre aprendizagem de máquina e aprendizagem profunda. A aprendizagem de máquina (*machine learning*) é a capacidade por meio de dados (experiência) e utilizando modelos matemáticos. Já a *deep learning* (aprendizagem profunda) são várias camadas de interação, chegando à aplicação de redes neurais artificiais, exigindo grande processamento<sup>10</sup>.

O escritor Kai-fu Lee visa definir a evolução da IA em ondas, mais precisamente quatro ondas: (1) IA de internet; (2) IA de negócios; (3) IA de percepção e (4) IA autônoma<sup>11</sup>.

A primeira onda já é perceptível em nosso dia a dia, tratam-se de algoritmos que analisam o usuário, seus gostos, suas preferências e, via motores de recomendações, escolhem o conteúdo mais atrativo para cada usuário. Quem nunca se sentiu vigiado pelo seu *smartphone*? Ou quando entrou nas redes sociais e viu aquilo que precisa no momento? Sim, isso não é um acaso do destino, as inteligências artificiais, há mais de quinze anos, vêm direcionando conteúdo, o que muitas vezes passa despercebido. Por trás dessa IA de *internet* existem muitas empresas que investem pesado, por exemplo: Google,

---

<sup>7</sup> RUSSELL, Stuart; NORVIG, Peter. **Artificial intelligence: A modern approach**. 4ª ed. Índia: Pearson. 2021. P. 27.

<sup>8</sup> RUSSELL, Stuart; NORVIG, Peter. **Artificial intelligence: A modern approach**. 4ª ed. Índia: Pearson. 2021. P. 27-28.

<sup>9</sup> RAHMAN, Was. **Inteligência artificial e aprendizado de máquina**. Tradução de Lana Lim e Anna Lim. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2024. P. 120.

<sup>10</sup> GABRIEL Filho, Oscar. **Inteligência artificial e aprendizagem de máquina: aspectos teóricos e aplicações**. São Paulo: Blucher, 2023. P. 34-35.

<sup>11</sup> LEE, Kai-Fu. **Inteligência artificial: como os robôs estão mudando o mundo, a forma como amamos, nos relacionamos, trabalhamos e vivemos**. Tradução de Marcelo Barbão. 1. ed. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019. P. 161.

YouTube e Meta, que pagam por "curtidas" e também lucram com propagandas veiculadas ao público qualificado pela IA. Ainda existe uma face obscura da IA de *internet*, a manipulação de dados de forma ilícita, Lee destaca: "a Cambridge Analytica usou dados do Facebook para entender melhor e atingir os eleitores norte-americanos durante a campanha presidencial de 2016"<sup>12</sup>.

O poder das recomendações dos usuários da rede mundial de computadores, servindo de base de conhecimento da IA, formou uma indústria milionária, não só no exterior, como também no Brasil. Existem ações bilionárias na jurisdição brasileira movidas pelas instituições que alegam prejuízos coletivos pela longa exposição às redes sociais (que servem de origem dos dados sob a preferência dos usuários)<sup>13</sup>.

A IA de negócios, a segunda onda, se utiliza de dados das empresas tradicionais. Ela explora a *big data*, minerando características desses dados para correlacionar e extrair informações imperceptíveis aos olhos humanos, em especial, cria dados estatísticos de possíveis ocorrências e, de certa maneira, incorpora suas características, aprendendo a minerar cada vez melhor os dados estruturados. Como exemplos de uso, temos o histórico de preços de ações, o uso de cartões de crédito e a inadimplência de hipotecas<sup>14</sup>.

No campo jurídico, onde a base da informação é estruturada, a IA de negócios pode perfeitamente minerar os dados para auxiliar, ou até mesmo formular, a proposta de sentença, abreviando o procedimento, possibilitando para o magistrado entregar a tutela jurisdicional em tempo hábil para sua efetivação. A grande questão que pode ser alvo de questionamento é a imparcialidade da IA, o desvio padrão pode ser interpretado como a correta saída. A pesquisadora Dora Kaufman, considera a possibilidade da fragilidade da IA nesse sentido: "Considera-se que existe um enviesamento no resultado quando o sistema exibe um erro sistemático ('enviesamento estatístico' ou 'discriminação algorítmica')"<sup>15</sup>. A autora relata o efeito danoso, da discriminação algorítmica em alguns grupos específicos de pessoas<sup>16</sup>.

---

<sup>12</sup> LEE, Kai-Fu. **Inteligência artificial: como os robôs estão mudando o mundo, a forma como amamos, nos relacionamos, trabalhamos e vivemos.** Tradução de Marcelo Barbão. 1. ed. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019. P. 163-164.

<sup>13</sup> INSTITUTO processa Meta, TikTok e Kwai por riscos à saúde de crianças. Migalhas Quentes, Migalhas, 2024. ISSN 1983-392X. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/quentes/418466/instituto-processa-meta-tiktok-e-kwai-por-riscos-a-saude-de-criancas>. Acesso em 14 dez. 2024. P.1.

<sup>14</sup> LEE, Kai-Fu. **Inteligência artificial: como os robôs estão mudando o mundo, a forma como amamos, nos relacionamos, trabalhamos e vivemos.** Tradução de Marcelo Barbão. 1. ed. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019. P. 169.

<sup>15</sup> **ÉTICA, governança e inteligência artificial.** Coordenação Marina Feferbaum...[et al.]. São Paulo: Almedina, 2023. Outros coordenadores: Alexandre Pacheco da Silva, Alexandre Zavaglia Coelho, Ana Carolina Rodrigues Dias Silveira. P. 82.

<sup>16</sup> **ÉTICA, governança e inteligência artificial.** Coordenação Marina Feferbaum...[et al.]. São Paulo: Almedina, 2023. Outros coordenadores: Alexandre Pacheco da Silva, Alexandre Zavaglia Coelho, Ana Carolina Rodrigues Dias Silveira. P. 82-83.

Na terceira onda, verifica-se a IA de percepção, como quando a IA consegue distinguir uma foto de um conjunto aleatório de *pixels*. Os algoritmos possuem uma capacidade que antes era exclusiva do ser humano, o mundo é transformado em dados e esses, por sua vez, conseguem, via aprendizado profundo, distinguir e interpretar, um exemplo é o reconhecimento facial para desbloqueio de celulares, os chamados dados de percepção deram olhos e ouvidos as máquinas, esse escaneamento do ambiente amplia a base de dados e pode fornecer informações às IAs já mencionadas<sup>17</sup>.

Um exemplo clássico da IA de percepção é o OCR (*Optical Character Recognition*, reconhecimento de caracteres), através de uma imagem obtida por escaneamento, ou da câmera do celular, os *softwares* que utilizam a inteligência para "decifrar" os caracteres, transformando em texto digital, com os avanços dessas percepções, já reconhecem as marcas do papel e otimizam a conversão do analógico para o digital<sup>18</sup>. Outra utilização da IA de percepção é vista em quase todos os *smartphones*, o reconhecimento de voz, nele o usuário controla e interage com o dispositivo mediante comandos de voz, esses são interpretados e também podem se conectar a outros dispositivos domésticos, como: purificadores de ar, panelas de arroz, geladeiras, câmeras de segurança, máquinas de lavar roupa e aspiradores de pó autônomos<sup>19</sup>.

A quarta onda é a autonomia da IA, neste momento a fusão das inteligências artificiais anteriores permite a análise de dados complexos e capacidades sensoriais, a grande diferença está na área da robótica, a possibilidade de robôs transitarem no nosso mundo já deixou de ser ficção científica. A autonomia se dá quando a máquina toma decisões ou, até mesmo, improvisa mediante alterações no ambiente, o pesquisador Lee conclui que "às máquinas o poder da visão, o sentido do tato e a capacidade de otimizar os dados, podemos expandir muito o número de tarefas que elas podem resolver"<sup>20</sup>.

Na robótica e nos veículos autônomos tem-se a maior aplicação da IA autônoma, com capacidade de decisão na hora dos robôs se moverem ou no controle de profundidade e colisão dos veículos automáticos, "Veículos autônomos não são somente exemplos de

---

<sup>17</sup> LEE, Kai-Fu. **Inteligência artificial**: como os robôs estão mudando o mundo, a forma como amamos, nos relacionamos, trabalhamos e vivemos. Tradução de Marcelo Barbão. 1. ed. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019. P. 178.

<sup>18</sup> RAHMAN, Was. **Inteligência artificial e aprendizado de máquina**. Tradução de Lana Lim e Anna Lim. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2024. P. 63.

<sup>19</sup> LEE, Kai-Fu. **Inteligência artificial**: como os robôs estão mudando o mundo, a forma como amamos, nos relacionamos, trabalhamos e vivemos. Tradução de Marcelo Barbão. 1. ed. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019. P. 192.

<sup>20</sup> LEE, Kai-Fu. **Inteligência artificial**: como os robôs estão mudando o mundo, a forma como amamos, nos relacionamos, trabalhamos e vivemos. Tradução de Marcelo Barbão. 1. ed. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019. P. 193-195.

automação inteligente, mas ecossistemas completos de sensores de captação do ambiente físico, robótica, visão computacional e análise”<sup>21</sup>.

Em contraponto dos efeitos positivos da utilização da IA, o Min. Luís Roberto Barroso salienta as possibilidades negativas que envolvem a manipulação da inteligência artificial, que são: impacto no mercado de trabalho, uso bélico, massificação da desinformação, violação da privacidade, discriminação algorítmica, violação de direitos autorais e propriedade intelectual. A massificação da desinformação é uma arma silenciosa com alto poder de infiltração na sociedade, aumentando o radicalismo, “o *deep fake* torna as coisas ainda piores, enquanto simula pessoas falando coisas que jamais disseram, adulterando conteúdos e realidades de forma imperceptível para o cidadão”<sup>22</sup>.

A capacidade de aprendizagem da inteligência artificial é indiscutível, porém, pouco se fala da capacidade de assimilação das características negativas do ser humano, “preconceitos, profundamente determinados por circunstâncias históricas, culturais e sociais” são exemplos de discriminação algorítmica, a qual utiliza dados de épocas passadas para normalizar estruturas sociais já extirpadas (pelo menos na ordem normativa) da sociedade, podendo a IA funcionar como fomento das desigualdades<sup>23</sup>.

Nesse compasso, se torna indispensável a produção normativa para regulamentação dessas novas IAs que vemos disponíveis no mercado tecnológico. A produção legislativa não acompanha a sociedade, todavia, espaços não regulamentados de poder se tornam um campo de batalhas travadas sem ética e escrúpulos, onde o céu é o limite. Ainda não há transparência por parte dos programadores em expor os seus códigos ou os métodos utilizados para obtenção dos resultados expostos pelas inteligências artificiais, nesse sentido:

A implementação de mecanismos de transparência e legibilidade em sistemas automatizados de decisão é necessária para mitigar as externalidades negativas sobre os destinatários desses sistemas. Diante disso, impõe-se o desenvolvimento de processos de governança focados em contornar os problemas oriundos da opacidade da IA implementada<sup>24</sup>.

A escala e as proporções são globais, a difusão da IA mudou o foco das discussões internacionais, definindo a extensão da responsabilidade sobre as implantações de IA. O *Global Governance Institute* (Instituto de Governança Global), sediado em Bruxelas, na

---

<sup>21</sup> RAHMAN, Was. **Inteligência artificial e aprendizado de máquina**. Tradução de Lana Lim e Anna Lim. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2024. P. 100-102.

<sup>22</sup> BARROSO, Luís Roberto.; MELLO, Patrícia Perrone Campos. **Inteligência artificial: promessas, riscos e regulação. Algo de novo debaixo do sol**. Revista Direito e Práxis, v. 15, n. 4, p. e84479, 2024. P. 20-21.

<sup>23</sup> BARROSO, Luís Roberto.; MELLO, Patrícia Perrone Campos. **Inteligência artificial: promessas, riscos e regulação. Algo de novo debaixo do sol**. Revista Direito e Práxis, v. 15, n. 4, p. e84479, 2024. P. 23.

<sup>24</sup> **ÉTICA, governança e inteligência artificial**. Coordenação Marina Feferbaum...[et al.]. São Paulo: Almedina, 2023. Outros coordenadores: Alexandre Pacheco da Silva, Alexandre Zavaglia Coelho, Ana Carolina Rodrigues Dias Silveira. P. 82.

Bélgica (União Europeia), criou um programa chamado *AI and Global Governance* (IA e Governança Global) que vai discutir os pontos críticos e o impacto da IA na governança global, elegendo como prioridade: regulamentação, segurança (segurança internacional econômica), direitos humanos (equilíbrio entre vigilância e privacidade) e análise de cenários (antecipação de tendências e riscos). Esse programa viabiliza discussões sobre democracia, diplomacia e segurança internacional nas aplicações de IA<sup>25</sup>.

A pesquisadora Eva Erman discute quais os aspectos que devem ser considerados relevantes para a governança global da IA, destaca que a IA está servindo de apoio à constituição de bens públicos globais. Dessa forma, ela define como “aludimos às regras, processos e procedimentos de decisão estabelecidos por governos, organizações internacionais e intergovernamentais, atores não estatais e privados para regular o desenvolvimento e a implantação desses sistemas”<sup>26</sup>.

O impacto da IA nas instituições já existentes, segundo Eva Erman, advém da massiva direção à automação, o que, de certa forma, irá irritar os sistemas existentes, principalmente do estado de bem-estar social. Como saída, ela sugere reformas nas questões centrais ligadas à justiça e à equidade<sup>27</sup>.

O Fórum Econômico Mundial também abordou a temática e produziu um relatório com possíveis diretrizes, no encontro anual em Davos (Suíça).

Considerando que a governança da IA passa por uma abordagem multissetorial, o Fórum Econômico Mundial lançou a *AI Governance Alliance* (AIGA, Aliança de Governança de IA), em junho de 2023. Esse projeto vai reunir as lideranças “da indústria, governos, instituições acadêmicas e organizações da sociedade civil” para construir considerações sobre a ética e responsabilidades, focando nas IA generativas<sup>28</sup>. Porém, a AIGA define que a intersecção da IA na sociedade é complexa e ampla, conforme demonstra no gráfico:

---

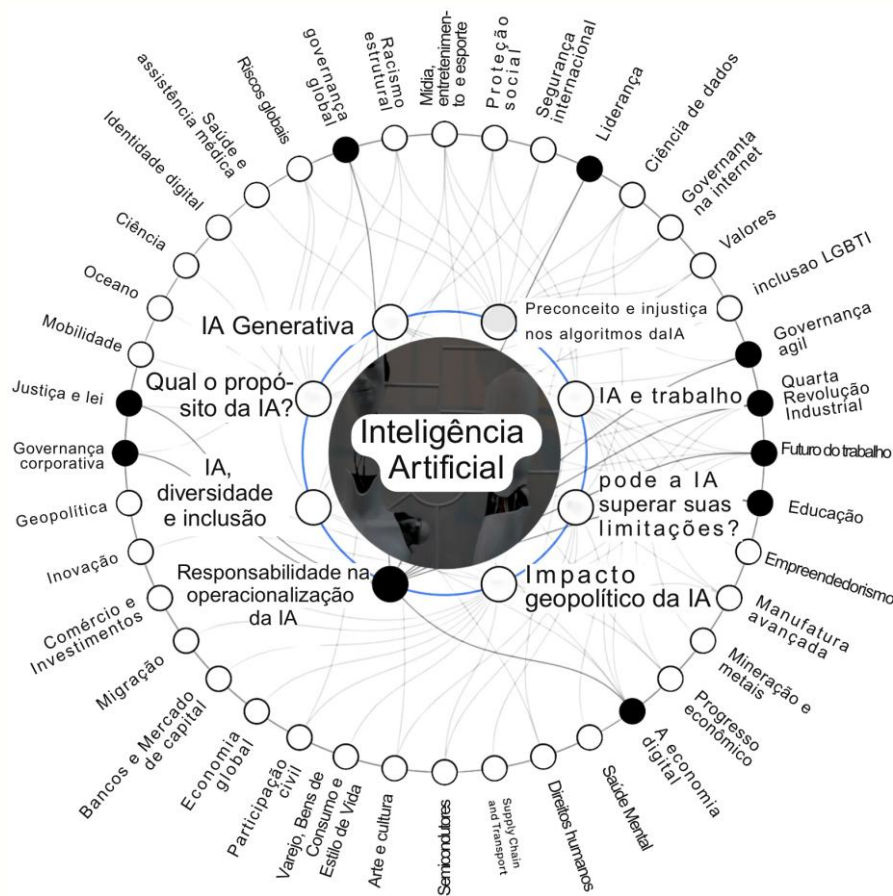
<sup>25</sup> GLOBAL GOVERNANCE INSTITUTE. **IA e governança global**. 2024. Disponível em: <https://www.globalgovernance.eu/aigg>. Acesso em 14 dez. 2024.

<sup>26</sup> ERMAN, Eva, FURENDAL, Markus. **The Global Governance of Artificial Intelligence: Some Normative Concerns**. *Moral Philosophy and Politics*, vol. 9, no. 2, 2022, pp. 267-291. Disponível em: <https://doi.org/10.1515/mopp-2020-0046>. Acesso em 14 dez. 2024. P. 271.

<sup>27</sup> ERMAN, Eva, FURENDAL, Markus. **The Global Governance of Artificial Intelligence: Some Normative Concerns**. *Moral Philosophy and Politics*, vol. 9, no. 2, 2022, pp. 267-291. Disponível em: <https://doi.org/10.1515/mopp-2020-0046>. Acesso em 14 dez. 2024. P. 286.

<sup>28</sup> WORLD ECONOMIC FORUM. **World Economic Forum Annual Meeting**. Davos, 2024. Disponível em: <https://www.weforum.org/stories/2024/01/ai-governance-alliance-debut-report-equitable-ai-advancement/>. Acesso em 14 dez. 2024.

**Figura 1:** Mapa da responsabilidade da Inteligência Artificial



**Fonte:** WORLD ECONOMIC FORUM. **Mapas.** Davos, 2024. Disponível em: <https://intelligence.weforum.org/topics/a1Gb0000000pTDREA2/key-issues/a1Gb00000017LCAEA2>. Acesso em 14 dez. 2024..

A visão sobre a extensão da responsabilidade da IA é fundamental para o uso consciente e ético. A AIGA deixa claro o apelo para uma ação unificada entre os líderes mundiais, enfatiza que é necessária “uma padronização sobre o ciclo de vida da IA Generativa”, através de uma estrutura de programação, a *Presidio AI Framework*, um trabalho em conjunto com a *IBM Consulting* que sinaliza a possível forma ideal de construção das inteligências artificiais generativas. O pesquisador Anas Baig destaca a importância da utilização da metodologia *Human-in-the-loop* (HITL, em tradução Humano no processo/circuito), principalmente quando a IA opera de forma autônoma, garantindo a intervenção humana em decisões críticas, monitorando e gerenciando as operações relativas à implementação<sup>29</sup>.

Existe preocupação quanto à legitimidade política da governança da IA, diante de tamanha complexidade os pesquisadores sugerem que “os arranjos de governança global

<sup>29</sup> BAIG, Anas. **The Presidio AI Framework: Chart the Future of AI Innovation Responsibly.** 2024. Disponível em: <https://securifi.ai/presidio-ai-framework/>. Acesso em 14 dez. 2024.

em torno da IA, mas também de forma mais geral, devem ser pelo menos minimamente democráticos para cumprir os requisitos de legitimidade política global", ou seja, se deve evitar criar espaços impositivos, se utilizando do avanço da IA como ameaça para justificar o não democrático<sup>30</sup>.

No cenário atual, sob o prisma global, vemos que a governança da IA exige mais iniciativas de governança pelos atores, como a regulamentação de aplicações e princípios mais gerais sob o aspecto da ética e política de IA. Muitos países apresentaram suas próprias estratégias, mas no âmbito transnacional somente alguns organismos estão enfrentando o tema<sup>31</sup>. Na tabela abaixo, constam iniciativas de atores da governança global sob o viés da IA:

**Tabela 1:** Mapeamento dos atores mais importantes engajados na governança da IA

Arquitetura existente	Liderado pelo Estado	Não liderado pelo Estado
Incorporado na arquitetura existente	G7 G20 Grupo de Peritos Governamentais do CCW sobre tecnologias emergentes na área do direito (GGE) Conselho da Europa (CoE)	Nações Unidas (ONU) Comissão Europeia Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) IEEE Norma ISO/IEC
Estabelecimento de novos instrumentos	Parceria Global sobre IA (GPAI) Parceria de IA para Defesa	Parceria em IA (PAI)

**Fonte:** SCHMITT, Lewin. Mapping global AI governance: a nascent regime in a fragmented landscape. *AI Ethics*, vol. 2, 2022, pp. 303–314. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s43681-021-00083-y>. Acesso em 14 dez. 2024. P. 305.<sup>32</sup>

<sup>30</sup> ERMAN, Eva, FURENDAL, Markus. **The Global Governance of Artificial Intelligence: Some Normative Concerns**. *Moral Philosophy and Politics*, vol. 9, no. 2, 2022, pp. 267-291. Disponível em: <https://doi.org/10.1515/mopp-2020-0046>. Acesso em 14 dez. 2024. P. 278

<sup>31</sup> SCHMITT, Lewin. **Mapping global AI governance: a nascent regime in a fragmented landscape**. *AI Ethics*, vol. 2, 2022, pp. 303–314. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s43681-021-00083-y>. Acesso em 14 dez. 2024. P. 305.

<sup>32</sup> SCHMITT, Lewin. **Mapping global AI governance: a nascent regime in a fragmented landscape**. *AI Ethics*, vol. 2, 2022, pp. 303–314. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s43681-021-00083-y>. Acesso em 14 dez. 2024. P. 305.

A fragmentação do cenário global da governança em relação à IA demonstra a desorganização e imaturidade do sistema em assimilar as novas tecnologias, o padrão inicial da governança da IA vem utilizando os *layouts* já existentes para lidar com a inteligência artificial<sup>33</sup>. No cenário mundial, o conflito de interesses, em especial, de poder informacional leva aos atores globais não unirem forças para uma regulamente comum, observando que as informações podem estar no território vizinho. Assim, acabam por evoluir as normas, de forma doméstica, e fechando os olhos para o problema macro, inviabilizando a estabilização normativa da IA no âmbito internacional.

No âmbito interno também se segue a regra, o Brasil não tem nenhuma lei única voltada à utilização da IA, todavia, a IA vem regulamentada em leis esparsas que, de forma direta ou indiretamente, já abordam temas relativos à IA. O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação elaborou uma estratégia para enfrentamento do uso da IA, instituído através da Portaria GM n.º 4.617, de 6 de abril de 2021.

Ainda, a estratégia brasileira vai elencar um rol de medidas de governança de IA:

A ideia de *accountability* (aqui traduzida como responsabilidade e a prestação de contas) impõe que, a depender da aplicação de IA e dos riscos a ela associados, sejam estabelecidas estruturas de governança de IA, que possam assegurar a adoção de princípios para IA confiável e implementar mecanismos para sua observância. Tais mecanismos podem incluir: (i) a designação de indivíduos ou de grupos específicos dentro da organização para promover a conformidade com os princípios; (ii) a adoção de medidas para aumentar a conscientização interna sobre a necessidade dessa conformidade, inclusive por meio de orientações e treinamentos em toda a empresa; e (iii) a implementação de um processo de escalação por meio do qual os funcionários possam levantar preocupações de conformidade e resolver essas preocupações. Podem, ainda, envolver a criação de selos, certificações e códigos de conduta corporativos ou governamentais<sup>34</sup>.

Organizações como a ISO (*International Organization for Standardization*) também produziram normas, ISO/IEC 42001:2023 visa “ajudar organizações a desempenharem responsabilmente seu papel com relação aos sistemas de IA”<sup>35</sup>.

Após o panorama evolutivo e de governança da IA se torna necessária a implementação de diretrizes regulamentadoras no âmbito global, para mitigar os problemas anteriormente citados, trazendo transparência e responsabilidade para os processos de aprendizagem de máquina, observando a tendência de expansão e

<sup>33</sup> SCHMITT, Lewin. Mapping global AI governance: a nascent regime in a fragmented landscape. *AI Ethics*, vol. 2, 2022, pp. 303–314. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s43681-021-00083-y>. Acesso em 14 dez. 2024. P. 304-305.

<sup>34</sup> MCTI, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, Secretaria de Empreendedorismo e Inovação. **Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial - EBIA**. 2021. Disponível em: [https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/transformacaodigital/arquivos/inteligenciaartificial/ebia-documento\\_referencia\\_4-979\\_2021.pdf](https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/transformacaodigital/arquivos/inteligenciaartificial/ebia-documento_referencia_4-979_2021.pdf). Acesso em 14 dez. 2024. P. 23.

<sup>35</sup> ISO. **ISO/IEC 42001**. 2023. Disponível em: <https://www.iso.org/obp/ui/en/#iso:std:iso-iec:42001:ed-1:v1:en>. Acesso em 14 dez. 2024.

aprimoramento da mesma.

O impacto do uso e do monopólio da inteligência artificial transcende as alterações no cotidiano, chegando ao mercado financeiro e as bolsas de valores que negociam papeis voltados a tecnologia, movimentando altas somas de valores. Em episódio recente, uma empresa chinesa anunciou uma alternativa de IA de baixo custo, despencando o índice Nasdaq, S&P 500 e Dow Jones, ou seja, hoje o impacto da tecnologia, especialmente a IA, afeta o mercado financeiro de forma imediata, como veiculado no The Washington Post, veja-se:

NEW YORK — Wall Street’s superstars tumbled Monday as a competitor from China threatens to upend the artificial-intelligence frenzy they’ve been feasting on. [...] All told, the S&P 500 fell 88.96 points to 6,012.28. The Nasdaq composite dropped 612.47 to 19,341.83, and the Dow Jones Industrial Average rose 289.33 to 44,713.58 <sup>36</sup>.

A corrida tecnológica em busca o melhor processamento dos dados pela IA, tem despertado nos governos a vontade de investimento pesado, claro, visando o poder que o domínio dessa tecnologia trás, reforçando a necessidade urgente de regulamentação.

Talvez o maior impacto da IA na sociedade global é, ou ainda será, no campo da medicina diagnóstica, buscando no grande volume de dados, padrões que possam melhorar ou ajudar nos diagnósticos, trazendo à luz pequenas nuances que podem fazer toda a diferença, assunto que vem se destacando nos artigos acadêmicos, cola-se:

Computadores podem armazenar e recuperar dados sobre imagens, como lesões dermatológicas ou exames radiológicos, de ultrassom, de ressonância magnética, de tomografia por emissão de pósitrons (PET), de ecocardiogramas, de eletroencefalogramas, eletrocardiogramas, dados de dispositivos vestíveis/corporais (wearable devices) e gerar probabilidades de diagnóstico baseadas em algoritmos de decisão estabelecidos e que podem se automodificar em decorrência de resultados obtidos (self improvement)<sup>37</sup>.

Em se tratando da seara tecnológica (IA), o avanço é exponencial e em um curto espaço de tempo os impactos na sociedade podem ser transformadores, afetando a estrutura social, cabendo aos Estados a minimização dos impactos negativos.

A partir do que aportamos acima convém destacar se torna cada vez mais importante a presença de órgãos consultivos e agregadores (como por exemplo o órgão consultivo criado pela ONU) que, de alguma forma, tentarão congrega ideias e posições governamentais, chegando, talvez, em uma regulamentação global.

<sup>36</sup> THE WASHINGTON POST. **Tech stocks tank as a Chinese competitor threatens to upend the AI frenzy; Nvidia sinks nearly 17%**. January 27, 2025. Disponível em: [https://www.washingtonpost.com/business/2025/01/26/stocks-markets-tariffs-trump-rates/0601f3d4-dc62-11ef-8889-d5c3924edafd\\_story.html](https://www.washingtonpost.com/business/2025/01/26/stocks-markets-tariffs-trump-rates/0601f3d4-dc62-11ef-8889-d5c3924edafd_story.html). Acesso em 3 fev. 2025.

<sup>37</sup> LOBO, Luiz Carlos. **Inteligência Artificial e Medicina**. Revista Brasileira de Educação Médica, vol. 41 (2), Apr-Jun 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1981-52712015v41n2esp>. Acesso em 3 fev. 2025.

## 2. UMA ANÁLISE DO ÓRGÃO CONSULTIVO DE ALTO NÍVEL SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL DAS NAÇÕES UNIDAS

Diante das mudanças evolutivas das tecnologias, a ONU (Organização das Nações Unidas) reagiu criando um órgão consultivo (*AI Advisory Body*) que busca colocar a inteligência artificial a serviço da humanidade, diminuindo os riscos da sua utilização, o anúncio foi feito em outubro de 2023.

O secretário-geral, António Guterres, explicou que vivemos uma oportunidade de “processo extraordinário para humanidade”, mencionou que a IA pode servir para impulsionar o desenvolvimento de programas de “saúde pública e educação, ação climática e cumprimento dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, ODS”, desde de que o uso seja feito de forma responsável e acessível<sup>38</sup>.

Composto por 32 especialistas, de várias partes do mundo, equilibrado em termos de gênero, geograficamente diversificado e equalizado em relação à faixa etária, o órgão consultivo atua nas recomendações para governança global da IA, tendo como preocupação as ameaças à coesão social e à democracia. O secretário-geral destaca as graves ameaças que podem “minar a confiança nas instituições, enfraquecer a coesão social e ameaçar a própria democracia, além de aprofundar desigualdades e transformar as divisões digitais em abismos”<sup>39</sup>.

Em setembro de 2024, o Órgão Consultivo De Alto Nível Sobre Inteligência Artificial publica o relatório final sobre a inteligência artificial, dividida em quatro eixos: entendimento comum, base comum, benefícios compartilhados e esforços coerentes. Segundo o relatório, não falta discussão sobre a governança em IA, todavia, nenhum deles tem um alcance global, outra questão importante é que a representação faz com que exista uma concentração de tomada de decisões sem justificativa. O processo de governança global da IA passa pela representação de todo o mundo, observando que a tecnologia não tem fronteiras, visando evitar “‘corridas armamentistas de IA’ ou ‘competição para baixo’ em segurança e direitos, para detectar e responder a incidentes decorrentes de decisões tomadas ao longo do ciclo de vida da IA, que abrangem múltiplas jurisdições”<sup>40</sup>, o estudo elaborou uma figura que mostra o cenário atual da representatividade das instituições nas sete frentes globais de iniciativa de governança da IA:

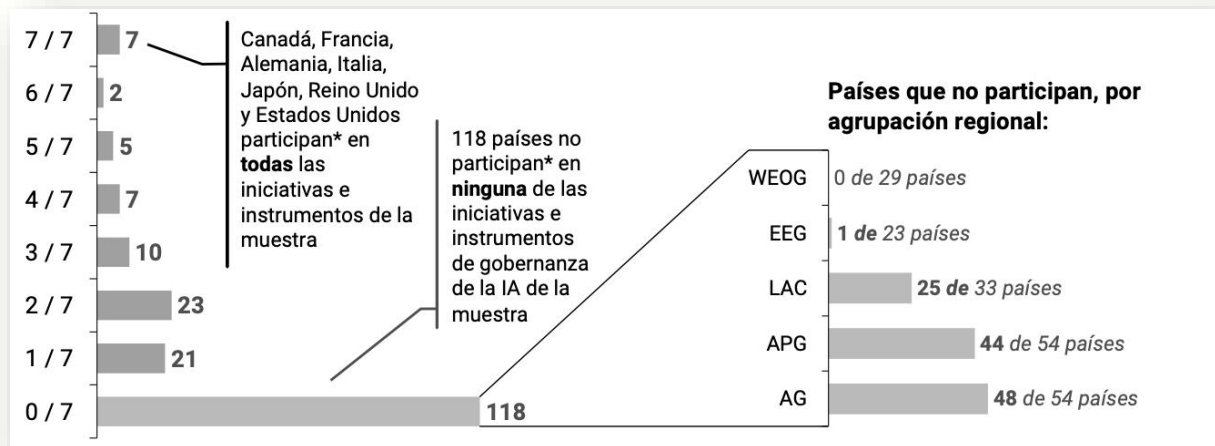
---

<sup>38</sup> ONU - Organização das Nações Unidas. **ONU cria órgão para impulsionar benefícios da inteligência artificial e conter riscos**. 2023. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2023/10/1822477>. Acesso em 14 dez. 2024.

<sup>39</sup> ONU - Organização das Nações Unidas. **ONU cria órgão para impulsionar benefícios da inteligência artificial e conter riscos**. 2023. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2023/10/1822477>. Acesso em 11 dez. 2024.

<sup>40</sup> ONU - Organização das Nações Unidas. **Gobernanza de la Inteligencia Artificial en beneficio de la Humanidad: Informe final**. 2024. Disponível em: [https://www.un.org/sites/un2.un.org/files/governing\\_ai\\_for\\_humanity\\_final\\_report\\_es.pdf](https://www.un.org/sites/un2.un.org/files/governing_ai_for_humanity_final_report_es.pdf). Acesso em 19 dez. 2024. P. 8.

**Figura 2:** Representação das sete iniciativas internacionais de governança de IA fora das Nações Unidas (OCDE, G20, Conselho da UE, G7, Alianza Mundial sobre IA, declarações: Bletchley e Seul) <sup>41</sup>



**Fonte:** ONU - Organização das Nações Unidas. **Gobernanza de la Inteligencia Artificial en beneficio de la Humanidad: Informe final.** 2024. Disponível em: [https://www.un.org/sites/un2.un.org/files/governing\\_ai\\_for\\_humanity\\_final\\_report\\_es.pdf](https://www.un.org/sites/un2.un.org/files/governing_ai_for_humanity_final_report_es.pdf). Acesso em 19 dez. 2024. P. 9.

Como conclusão, o relatório traça sete recomendações de governança global da IA. A primeira delas seria a construção de um grupo internacional de especialistas *expert* em IA que, de forma voluntária, publicará informações anualmente, explicando os riscos, tendências e avanços nas pesquisas, ou seja, teria como responsabilidade o monitoramento dos riscos e lacunas na governança da IA. A segunda recomendação é fomentar um diálogo sobre as políticas de governança, definindo um terreno comum de discussão, pelo menos duas vezes ao ano, para realizar o encontro que objetiva “Promover um entendimento comum sobre a implementação de medidas de segurança Governança de IA por desenvolvedores e usuários do setor público e privado para melhorar a interoperabilidade internacional da governação IA”, fica clara a preocupação da ONU em evitar a desigualdade entre as nações<sup>42</sup>.

<sup>41</sup> Através do endosso de publicações intergovernamentais relevantes. Os países não são considerados participantes numa iniciativa plurilateral simplesmente porque pertencem à União Europeia ou União Africana. Abreviaturas: AG, Grupo de Estados Africanos; APG, Grupo Ásia-Pacífico; EEG, Grupo dos Estados da Europa Oriental; G20, Grupo dos anos 20; G7, Grupo dos Sete; GPAI, Aliança Global sobre Inteligência Artificial; ALC, América Latina e Caribe; OCDE, Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico; WEOG: Grupo da Europa Ocidental e Outros Estados.

<sup>42</sup> ONU - Organização das Nações Unidas. **Gobernanza de la Inteligencia Artificial en beneficio de la Humanidad: Informe final.** 2024. Disponível em:

Nas recomendações 3 e 4, o relatório propõe o intercâmbio de padrões de IA incluindo as empresas privadas, e cria uma rede de desenvolvimento e capacitação em IA, voltada para a disponibilização de conhecimento especializado. Já nas recomendações 5 a 7, as recomendações visam a criação de um fundo global para IA, uma estrutura de dados de IA e a criação de um escritório de IA no secretariado da ONU, respectivamente. Emana do relatório um sentimento e dever de controle e, principalmente, governança para minimizar uma catástrofe tecnológica, onde a concentração do poder está no centro da questão, em última análise podemos dizer que a perdas de direitos (conquistados ao longo da história) irá maximizar a distância dos países subdesenvolvidos (principalmente situados do hemisfério centro-sul)<sup>43</sup>.

No relatório preliminar, a ONU já mencionou os cinco princípios que devem nortear a criação da governança, que são:

Princípio orientador 1: A governança da IA deve ser inclusiva e usada para e para benefício de todos • Princípio orientador 2: A governança da IA deve estar a serviço do interesse público • Princípio orientador 3: A governança da IA deve ser construída em paralelo à governança de dados e à promoção de conjuntos de dados comuns • Princípio orientador 4: A governança da IA deve ser universal, interconectada e enraizada na colaboração flexível de múltiplas partes interessadas • Princípio orientador 5: A governança da IA deve estar ancorada na Carta das Nações Unidas, no direito internacional dos direitos humanos e outros compromissos internacionais acordados, como os ODS<sup>44</sup>.

O órgão consultivo ressalta que a governança da IA deve se concentrar nos direitos humanos e na responsabilidade baseada nesses direitos, "bem como cumprir a Resolução 78/265 da Assembleia Geral relativa ao aproveitamento das oportunidades de sistemas seguros e fiáveis de inteligência artificial para o desenvolvimento sustentável", assim, o órgão acredita que, mitigando os riscos de utilização da IA, ela poderá ser usada em benefício da humanidade<sup>45</sup>.

No término do relatório, o órgão faz um apelo à comunidade internacional, estando otimista quanto ao futuro da IA, todavia, essa previsão positiva, passa pela superação dos riscos e da insuficiência de estrutura atual, a ação coletiva mundial é necessária para uma

---

[https://www.un.org/sites/un2.un.org/files/governing\\_ai\\_for\\_humanity\\_final\\_report\\_es.pdf](https://www.un.org/sites/un2.un.org/files/governing_ai_for_humanity_final_report_es.pdf). Acesso em 19 dez. 2024. P. 11-23.

<sup>43</sup> ONU - Organização das Nações Unidas. **Gobernanza de la Inteligencia Artificial en beneficio de la Humanidad: Informe final.** 2024. Disponível em: [https://www.un.org/sites/un2.un.org/files/governing\\_ai\\_for\\_humanity\\_final\\_report\\_es.pdf](https://www.un.org/sites/un2.un.org/files/governing_ai_for_humanity_final_report_es.pdf). Acesso em 19 dez. 2024. P. 40.

<sup>44</sup> ONU - Organização das Nações Unidas. **Gobernanza de la Inteligencia Artificial en beneficio de la Humanidad: Informe final.** 2024. Disponível em: [https://www.un.org/sites/un2.un.org/files/governing\\_ai\\_for\\_humanity\\_final\\_report\\_es.pdf](https://www.un.org/sites/un2.un.org/files/governing_ai_for_humanity_final_report_es.pdf). Acesso em 19 dez. 2024. P. 43

<sup>45</sup> ONU - Organização das Nações Unidas. **Gobernanza de la Inteligencia Artificial en beneficio de la Humanidad: Informe final.** 2024. Disponível em: [https://www.un.org/sites/un2.un.org/files/governing\\_ai\\_for\\_humanity\\_final\\_report\\_es.pdf](https://www.un.org/sites/un2.un.org/files/governing_ai_for_humanity_final_report_es.pdf). Acesso em 19 dez. 2024. P. 44.

governança eficaz e equitativa. Observa-se que o mosaico de ações nacionais ou multilaterais no âmbito da IA padece de interesses do jogo do mercado, o dever da comunidade global é ser proativa nas decisões que irão direcionar o futuro. "Devemos ser pragmáticos e nos concentrar no que parece viável? Ou devemos mirar alto com grandes ambições?", questionamentos retóricos que levaram o órgão a decidir pelo caminho do meio, mirar alto e ser ao mesmo tempo pragmático, "Nossas propostas refletem uma visão ampla de um regime de governança global de IA equitativo e eficaz, com uma reflexão atenta sobre como isso pode ser implementado passo a passo"<sup>46</sup>.

Ao voltar o olhar para América Latina, a ONU publicou o Índice Latino-Americano de Inteligência Artificial, em primeiro lugar na classificação estaria o Chile, seguido pelo Brasil, este índice informa a capacidade do país como ambiente favorável para utilização de IA, também foram analisadas as medidas de governança já implementadas<sup>47</sup>.

O sinal de alerta da comunidade mundial foi aceso após a publicação do relatório citado, porém o avanço da IA é contínuo e não espera a criação de uma governança global para evoluir. O brasileiro Pedro Loos, físico e influenciador digital na área da tecnologia, em entrevista a ONU News, informa que o documento recentemente aprovado na ONU pode "afastar a humanidade do cenário mais 'sombrio' da IA e aproximá-la de uma 'utopia'", comentando o Pacto para o Futuro em que os líderes mundiais também aderiram ao Pacto Digital Global, com compromissos avançados para fazer a diferença no rumo da IA<sup>48</sup>.

Outro fato importante abordado pelo Pedro Loos é a possibilidade de a máquina lutar para não ser desligada, segundo ele, ao impor limites à IA, pode-se acabar desencadeando comportamentos de autopreservação, destaca que a corrida das empresas em criar a melhor ferramenta possível pode pular etapas de verificação de segurança pode se tornar um problema futuro. Como solução, o cientista propõe a existência de uma superinteligência artificial "perfeitamente alinhada com a intenção da humanidade", o que, segundo ele, seria o melhor cenário<sup>49</sup>.

---

<sup>46</sup> ONU - Organização das Nações Unidas. **Gobernanza de la Inteligencia Artificial en beneficio de la Humanidad: Informe final.** 2024. Disponível em: [https://www.un.org/sites/un2.un.org/files/governing\\_ai\\_for\\_humanity\\_final\\_report\\_es.pdf](https://www.un.org/sites/un2.un.org/files/governing_ai_for_humanity_final_report_es.pdf). Acesso em 19 dez. 2024. P. 91.

<sup>47</sup> ONU - Organização das Nações Unidas. **Chile, Brasil e Uruguai lideram índice regional de inteligência artificial.** ONU News. 2024. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2024/10/1838776>. Acesso em 19 dez. 2024.

<sup>48</sup> CARVALHO, Felipe. **Pacto Digital da ONU pode afastar inteligência artificial de rumo sombrio, afirma Pedro Loos.** ONU News. 2024. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2024/10/1838616>. Acesso em 19 dez. 2024.

<sup>49</sup> CARVALHO, Felipe. **Pacto Digital da ONU pode afastar inteligência artificial de rumo sombrio, afirma Pedro Loos.** ONU News. 2024. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2024/10/1838616>. Acesso em 19 dez. 2024.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na intersecção das questões tecnológicas, sociais, políticas e éticas, nasce a governança global da IA, a qual demanda, ao nível global, ações coordenadas para equilibrar a evolução da IA e a responsabilidade dos governos. O avanço rápido da IA na última década, impactou a vida humana na terra, visto que, mesmo sem perceber, você pode estar usando uma aplicação que envolve a IA no seu algoritmo.

Essa revolução do mundo digital traz inúmeros benefícios, sendo o principal deles a otimização de processos repetitivos e a resolução de problemas complexos, todavia, o lado negativo é que preocupa as autoridades mundiais, tendo como exemplo a discriminação algorítmica, os riscos à privacidade e à segurança dos dados.

Com a criação do órgão consultivo de alto nível sobre inteligência artificial da ONU, temos os primeiros passos para uma governança global inclusiva, orientada pelos princípios da transparência, colaboração multilateral e respeito aos direitos humanos. A produção do relatório final vai direcionar para a necessidade urgente de políticas globais efetivas, para superar a fragmentação regulatória, promover o controle, monitoramento e a difusão do conhecimento em termos de IA.

As estruturas atuais, como *AI Governance Alliance* e o *Presidio AI Framework*, não são páreo para o controle global, mas, podem contribuir para a construção de novos parâmetros, incluindo a obrigatoriedade da intervenção humana em decisões críticas.

No contexto interno, vemos propostas de governança como a Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial, porém, a efetividade ainda é comprometida por lacunas na regulamentação. Mesmo que o índice latino-americano de Inteligência Artificial aponte o Brasil como segundo colocado, há muito o que se construir em termos de produção legislativa e políticas de governo.

Em resposta aos questionamentos introdutórios, vemos que no âmbito global muito se discute sobre o assunto, porém, ainda não se delimitou uma proposta global para governança da IA. Quanto a essa necessidade, ficou evidente que, na ausência de diretrizes globais, os resultados podem ser catastróficos, principalmente quando analisada a quantidade de aspectos negativos nos discursos sobre o tema. A ONU muito contribui para a possível solução do uso sustentável e responsável da IA, mas, a falta de representatividade dos países, pode levar à falta de legitimidade da solução proposta.

Devemos olhar para o futuro, mas considerando as experiências passadas, pois, se utilizarmos o campo da IA como uma terra sem lei, isso só servirá para fomentar as desigualdades sociais. Devemos ter em mente que o processo evolutivo da IA não se estabilizou e que, em tese, não tem limites. Assim sendo, que possamos, em breve, ter uma governança global robusta para a da inteligência artificial, contribuindo para o

desenvolvimento global.

## REFERENCIAS DAS FONTES CITADAS

BARROSO, Luís Roberto.; MELLO, Patrícia Perrone Campos. **Inteligência artificial: promessas, riscos e regulação. Algo de novo debaixo do sol.** Revista Direito e Práxis, v. 15, n. 4, p. e84479, 2024.

BECK, Ulrich. **O que é Globalização? Equívocos do globalismo, respostas à Globalização.** São Paulo: Paz e Terra, 1999.

BECK, Ulrich. **Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade.** Tradução de Sebastião Nascimento. 2ª ed. São Paulo: Editora 34, 2011

BAIG, Anas. **The Presidio AI Framework: Chart the Future of AI Innovation Responsibly.** 2024. Disponível em: <https://securiti.ai/presidio-ai-framework/>. Acesso em 14 dez. 2024.

CARVALHO, Felipe. **Pacto Digital da ONU pode afastar inteligência artificial de rumo sombrio, afirma Pedro Loos.** ONU News. 2024. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2024/10/1838616>. Acesso em 19 dez. 2024.

ERMAN, Eva; FURENDAL, Markus. **A Governança Global da Inteligência Artificial: Algumas Preocupações Normativas.** Moral Philosophy and Politics, vol. 9, no. 2, 2022, pp. 267-291. Disponível em: <https://doi.org/10.1515/mopp-2020-0046>. Acesso em 14 dez. 2024.

ERMAN, Eva; FURENDAL, Markus. **Artificial Intelligence and the Political Legitimacy of Global Governance.** Political Studies, vol. 72, 2ª ed., 2024, pp. 421-441. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/00323217221126665>. Acesso em 14 dez. 2024.

**ÉTICA, governança e inteligência artificial.** Coordenação Marina Feferbaum...[et al.]. São Paulo: Almedina, 2023. Outros coordenadores: Alexandre Pacheco da Silva, Alexandre Zavaglia Coelho, Ana Carolina Rodrigues Dias Silveira.

GABRIEL Filho, Oscar. **Inteligência artificial e aprendizagem de máquina: aspectos teóricos e aplicações.** São Paulo: Blucher, 2023.

GLOBAL GOVERNANCE INSTITUTE. **IA e governança global.** 2024. Disponível em: <https://www.globalgovernance.eu/aigg>. Acesso em 14 dez. 2024.

GOOGLE Cloud. **O que é inteligência artificial (IA)?**. 2024. Disponível em: <https://cloud.google.com/learn/what-is-artificial-intelligence?hl=pt-BR>. Acesso em 14 dez. 2024.

**INSTITUTO processa Meta, TikTok e Kwai por riscos à saúde de crianças.** Migalhas Quentes, Migalhas, 2024. ISSN 1983-392X. Disponível em:

<https://www.migalhas.com.br/quentes/418466/instituto-processa-meta-tiktok-e-kwai-por-riscos-a-saude-de-criancas>. Acesso em 14 dez. 2024.

ISO. **ISO/IEC 42001**. 2023. Disponível em: <https://www.iso.org/obp/ui/en/#iso:std:iso-iec:42001:ed-1:v1:en>. Acesso em 14 dez. 2024.

LEE, Kai-Fu. **Inteligência artificial: como os robôs estão mudando o mundo, a forma como amamos, nos relacionamos, trabalhamos e vivemos**. Tradução de Marcelo Barbão. 1. ed. Rio de Janeiro:Globo Livros, 2019.

LOBO, Luiz Carlos. **Inteligência Artificial e Medicina**. Revista Brasileira de Educação Médica, vol. 41 (2), Apr-Jun 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1981-52712015v41n2esp>. Acesso em 3 fev. 2025.

MCCARTHY, J. **What is artificial intelligence**. In: John McCarthy's Home Page, 2007. Disponível em: <https://www-formal.stanford.edu/jmc/whatisai.pdf>. Acesso em: 5 de dez de 2024.

MCTI, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, Secretaria de Empreendedorismo e Inovação. **Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial - EBIA**. 2021. Disponível em: [https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/transformacaodigital/arquivosinteligenciaartificial/ebia-documento\\_referencia\\_4-979\\_2021.pdf](https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/transformacaodigital/arquivosinteligenciaartificial/ebia-documento_referencia_4-979_2021.pdf). Acesso em 14 dez. 2024.

ONU - Organização das Nações Unidas. **ONU cria órgão para impulsionar benefícios da inteligência artificial e conter riscos**. 2023. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2023/10/1822477>. Acesso em 14 dez. 2024.

ONU - Organização das Nações Unidas. **Gobernanza de la Inteligencia Artificial en beneficio de la Humanidad: Informe final**. 2024. Disponível em: [https://www.un.org/sites/un2.un.org/files/governing\\_ai\\_for\\_humanity\\_final\\_report\\_es.pdf](https://www.un.org/sites/un2.un.org/files/governing_ai_for_humanity_final_report_es.pdf). Acesso em 19 dez. 2024.

ONU - Organização das Nações Unidas. **Chile, Brasil e Uruguai lideram índice regional de inteligência artificial**. ONU News. 2024. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2024/10/1838776>. Acesso em 19 dez. 2024.

RAHMAN, Was. **Inteligência artificial e aprendizado de máquina**. Tradução de Lana Lim e Anna Lim. São Paulo:Editora Senac São Paulo, 2024.

RUSSELL, Stuart; NORVIG, Peter. **Artificial intelligence: A modern approach**. 4<sup>a</sup> ed. Índia: Pearson. 2021.

SCHMITT, Lewin. **Mapping global AI governance: a nascent regime in a fragmented landscape**. AI Ethics, vol. 2, 2022, pp. 303-314. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s43681-021-00083-y>. Acesso em 14 dez. 2024.

THE WASHINGTON POST. **Tech stocks tank as a Chinese competitor threatens to upend the AI frenzy; Nvidia sinks nearly 17%**. January 27, 2025. Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/business/2025/01/26/stocks-markets-tariffs->

trump-rates/0601f3d4-dc62-11ef-8889-d5c3924edafd\_story.html. Acesso em 3 fev. 2025.

WORLD ECONOMIC FORUM. **World Economic Forum Annual Meeting**. Davos, 2024. Disponível em: <https://www.weforum.org/stories/2024/01/ai-governance-alliance-debut-report-equitable-ai-advancement/>. Acesso em 14 dez. 2024.

WORLD ECONOMIC FORUM. **Mapas**. Davos, 2024. Disponível em: <https://intelligence.weforum.org/topics/a1Gb000000pTDREA2/key-issues/a1Gb00000017LCAEA2>. Acesso em 14 dez. 2024.

## COMO CITAR

MIRANDA, José Alberto Antunes; GUTERRES, Roger Alves. Governança global da inteligência artificial: diretrizes estabelecidas pela organização das nações unidas e sua efetividade na sociedade global. **Revista Direito e Política**. Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI, vº 21, nº1, 1º quadrimestre de 2026. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/rdp> - ISSN 1980-7791. DOI: <https://doi.org/10.14210/rdp.v21n1.p61-82>

## SOBRE OS AUTORES:

### José Alberto Antunes de Miranda

Doutor em Estudos Estratégicos Internacionais pela UFRGS (2012). Mestre em Relações Internacionais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2004). Especialista em Integração e Mercosul pela UFRGS (1999). Graduado em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (1996). Assessor de Assuntos Interinstitucionais e Internacionais e professor permanente do Programa de Pós-graduação em Direito e Sociedade além de integrar o corpo docente do Curso de Relações Internacionais da Universidade La Salle. Professor visitante ilustre da Universidade Católica de Trujillo – Peru.

### Roger Alves Guterres

Mestrando em Direito da Universidade La Salle - Unilasalle, sob a orientação do Prof. Dr. Diógenes V. Hassan Ribeiro. Graduado em Direito pela Universidade La Salle - Canoas (2023). Graduado em Sistemas de Informação pela Universidade Luterana do Brasil (2007). Advogado.

Received: 09/05/2025  
Approved: 27/02/2026

Recebido em: 09/05/2025  
Aprovado em: 27/02/2026